

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Publicado em Mural

conforme Lei Autorizativa

Lei N° 047/98
de 21 de Dezembro de 1.998

nº 013 / 97

de 21 / 12 / 98

a 31 / 12 / 98

(Assinatura)
Joanete Cardoso de Souza Sanches
Assinatura

Edital nº 029 / 97
“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DO SECRETÁRIO GERAL E DIRETORES DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Buritis - RO, usando atribuições que me são conferidas pôr Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, do Secretário Geral e Diretores de Departamento ficam fixados da seguinte forma:

I - Prefeito Municipal.....	R\$ 4.000,00
II - Vice - Prefeito.....	R\$ 1.200,00
III - Secretário Geral.....	R\$ 1.200,00
IV - Diretores de Departamento	R\$ 600,00

Parágrafo Único - Os subsídios fixados no caput deste artigo serão revisados dentro de 12 (doze) meses.

para 04 de julho de 1.998.

Legislativo nº 001/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário especialmente o Decreto

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA,, aos 21 dias do mês de Dezembro de 1.998.



Adair Ferreira de Souza
Prefeito Municipal